



FL. Nº
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº
CMSP – NOME DA CPI
Nome - RF

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

PRESIDENTE: JAMIL MURAD

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2012

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Declaro abertos os trabalhos da 12ª audiência pública da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, que se realiza no dia de hoje, 28 de novembro de 2012.

Estão presentes os Srs. Vereadores José Rolim, Floriano Pesaro e Jamil Murad; assim como dois representantes da Covisa.

Informo que esta reunião está sendo transmitida pelo Portal da Câmara Municipal de São Paulo no endereço www.camara.sp.gov.br, link Auditórios On-Line.

Esta audiência pública tem como objetivo debater os projetos de lei que têm como tema a vigilância sanitária e criança e adolescente.

O projeto sobre vigilância sanitária está em 1ª audiência pública, PL 225/09, de autoria do Vereador Francisco Chagas, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Municipal da Saúde aplicar gratuitamente a vacina contra o HPV - Papiloma Vírus Humano para as mulheres que necessitem da imunização, e dá outras providências.

Alguém quer se manifestar sobre o projeto? Tem a palavra a Dra. Maria Lígia Ramos Nerger, da Covisa.

A SRA. MARIA LÍGIA RAMOS NERGER – Boa tarde a todos. Nós da Covisa, do Programa Municipal de Imunização, não somos contrários a esse projeto de lei, no entanto é importante saber que são necessários recursos para a implantação dessa vacina.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Infelizmente a Covisa não consegue os meios materiais para exercer a sua importante função de vigilância em saúde, como necessita. Conhecemos bem as carências, as dificuldades, muitas vezes até em nível de concorrência de empresas que impedem que haja transporte para os profissionais exercerem a sua função. Ficamos três anos solicitando solução para o problema. A informação que tenho é que não foi resolvido até hoje. As dificuldades recaem sobre a população que necessita do serviço.

Não havendo mais ninguém que queira se manifestar, declaro encerrada essa audiência.

O próximo item é o projeto 134/10, de autoria do Vereador Floriano Pesaro, que dispõe sobre o controle e a fiscalização da poluição sonora gerada por atividades exercidas em imóveis de uso residencial e não residencial e pela realização de eventos públicos, inclusive em logradouros; e impõe penalidades e dá outras providências.

Tem a palavra o nobre Vereador Floriano Pesaro, autor do projeto.

O SR. FLORIANO PESARO – O projeto já tem quase 300 páginas, por isso estava buscando entender a dimensão, mas é que ele está passando por todas as comissões - e eu acho ótimo -, e assim a Casa toda toma ciência.

O Projeto se torna a cada dia mais importante do ponto de vista de sanar um das mais complicadas questões que temos na cidade de São Paulo que diz respeito à convivência pacífica entre seus concidadãos, que é o barulho, o ruído. Não só dos imóveis, do comércio, dos templos – ressalto os templos, porque toda a vez que falamos de projeto de Psiu, a bancada evangélica da Casa fica enlouquecida, literalmente, mas não é possível que a gente não consiga buscar uma convivência pacífica entre os templos religiosos em geral e as pessoas que moram no entorno –, assim como bares, restaurante e a última e mais recente moda da Cidade: os Pancadões e os carros tunados.

A região do Rolim padece, assim como toda a família do Rolim, de barulho por conta dos carros tunados que passam na madrugada que passam pelas comunidades mais carentes. Está certo, Rolim?

Sr. Presidente, a população da cidade de São Paulo sofre diuturnamente com os transtornos causados pela poluição sonora. Não falamos de um mero problema de desconforto acústico ou incômodo momentâneo, mas de ruídos indesejáveis, desagradáveis, perturbadores, que causam a deterioração da qualidade de vida, principalmente quando acima dos limites suportáveis pelo ser humano ou prejudiciais ao sossego público.

Por isso, as legislações nas três esferas da Federação vêm se organizando para contribuir com a atuação dos gestores públicos, para o restabelecimento da qualidade de vida

comprometida pelo ruído, bem como na prevenção desse problema e proteção jurídica dos cidadãos ao direito de disporem de um meio ambiente harmonioso e equilibrado, como prevê a nossa Constituição Federal no artigo 225 que dispõe que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Nesse sentido, introduz-se o conceito de proteção à poluição sonora, o ruído como poluição na vida das cidades a partir da determinação do artigo 182, da Constituição, que preconiza, como objetivo da política urbana, ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Essa é obrigação nossa.

Apesar do crescimento desordenado dos grandes centros urbanos, não se justifica mantê-lo sem compatibilizar a qualidade de vida, o meio ambiente e o desenvolvimento sócio econômico. Este preceito que é fundamental da política nacional de meio ambiente, mais recentemente aprovada.

Observa-se que os ruídos impactam na vida dos habitantes dos centros urbanos e são responsáveis por inúmeros outros problemas, como a redução da capacidade de comunicação, a perda e diminuição de audição, do sono, distúrbios neurológicos, cardíacos, circulatórios, gástricos. Vou incluir também psicológicos.

Não precisamos pensar em exemplos extremos, pois a poluição sonora não se manifesta apenas na sua forma mais gravosa, a níveis aparentemente moderados, que causam estresse lentamente. Mesmo distúrbios físicos, mentais, psicológicos, insônias, problemas auditivos.

Aliás, Sr. Presidente, faço um parêntese: é impressionante como tem aumentado a venda de janelas antirruído na cidade de São Paulo. É evidente que quem mora numa grande avenida talvez necessite de uma, mas quem mora em bairro residencial como Moema, precisa

de uma janela assim, ou na Vila Madalena ou Vila Nova Conceição, nos jardins ou em algum bairro na região da Freguesia ou Casa Verde, percebe-se que a falta de respeito – sem contar com as comunidades menos estruturadas e mais carentes, que conhecemos bem, Vereador Rolim, eu, como ex-Secretário de Assistência Social – à Lei do Silêncio é total, absoluta. Seja com o “pancadão”, como se intitulam as novas festas da madrugada das comunidades mais carentes, seja por ruído de poluição sonora de automóveis, poluição sonora de motores.

Diante da gravidade e complexidade, a poluição sonora passou a ocupar a agenda mundial, sendo considerada pela Organização Mundial de Saúde, como uma das três prioridades ecológicas para a próxima década.

Faz-se necessário regular com rigor as questões afetas a este tipo de poluição, por se tratar da saúde e da qualidade de vida das pessoas.

Os problemas relativos aos níveis excessivos de ruído estão incluídos entre aqueles sujeitos ao controle da poluição ambiental, cuja norma e o estabelecimento de padrões compatíveis com o meio ambiente equilibrado, e necessária sadia qualidade de vida, estão dispostos pelo CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, através da Resolução 001/1990, que considera um problema os níveis excessivos de ruídos, bem como a deterioração da qualidade de vida causada pela poluição.

Aliás, esta Resolução, Presidente Jamil, adota os padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que consta no meu projeto.

Pela Norma Brasileira Regulamentar, a NBR-10.151/2000, considerando que a emissão de ruídos, em decorrência de qualquer tipo de atividade industrial, comercial ou recreativo, social, inclusive de propaganda política, deverão obedecer aos interesses da saúde, do sossego, aos padrões e critérios de diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Fiz questão de incluir também a propaganda política, para não sermos acusados de estarmos legislando em causa própria, muito ao contrário.

Numa cidade com as dimensões de São Paulo, muitas são as fontes de poluição

sonora, o que se torna objeto de preocupação do poder público e da coletividade. Em especial no equacionamento dos interesses individuais e coletivos.

Já falei e vou repetir: no que diz respeito, por exemplo, aos cultos religiosos. É constitucional o direito de manifestação religiosa, a liberdade de credo, contudo, essa garantia não confere o direito aos cultos de prejudicarem o direito ao sossego e à saúde dos que forem vizinhos ou estiverem nas proximidades das práticas litúrgicas.

Segundo a Norma Brasileira Regulamentar, NBR 10.152, o nível de ruído em igrejas e em templos deve ser, no máximo, de 50 decibéis. Portanto, aqui, não fugimos de uma regra, de um regramento já, de um arcabouço jurídico nacional.

Só queremos reforçar o papel “fiscalizatório” do Poder Público Municipal. Isso, sem contar, como disse, com bares e casas noturnas, aeroportos, indústrias, veículos automotores.

Cito as motos, motos barulhentas. Aliás, há uma marca americana de motocicletas que tem, Presidente Jamil, como símbolo o barulho de seu escapamento. Não é incrível isso? O senhor é motoqueiro? O senhor tem cara de que foi motoqueiro em algum momento, não?

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Só vejo nas avenidas aí. Infelizmente, muitos...

O SR. FLORIANO PESARO – Há uma marca americana antiga, cujo nome não declinarei, cujo barulho de escapamento é um negócio inacreditável, totalmente fora do padrão. Portanto, deveria ser ilegal, não é?

... Veículos automotores, eletrodomésticos e nos estabelecimentos comerciais que possuem aparelho de refrigeração ou ar-condicionado que emitem ruídos contínuos e diurnos, perturbando o sossego da comunidade.

Aliás, sobre esse assunto, Presidente, na Lapa, há várias reclamações de lapeanos amigos nossos que não conseguem morar perto, às vezes, de padaria ou mesmo de pequenos restaurantes, por conta da tal da geladeira, do frigorífico, da refrigeração.

O Psiu - Programa de Silêncio Urbano da Prefeitura de São Paulo, traz alterações

que deixam o cidadão constrangido na exigibilidade do seu direito, pois, dentre as mudanças trazidas por essa lei, invalida as denúncias anônimas, pois a ação será feita na presença do denunciante, do denunciado e de testemunhas e propõe a mudança no local de mediação que, agora, passa a ser feita na construção ao lado do estabelecimento "barulhento", entre aspas, se pensarmos nas grandes casas noturnas, igrejas e grandes estabelecimentos.

Ou seja, o legislador, quando aprovou a Lei 15.133, não se deu conta de que, numa cidade como São Paulo, a despeito de toda violência normal, você jamais vai colocar o denunciante e o denunciado frente a frente, em relação a uma questão de vizinhança. Está errado.

Esta minha proposta de lei, Sr. Presidente, visa melhorar, modificar essa situação. Não é possível se exigir que o denunciante, que é vizinho, vá lá junto com o órgão público, ao denunciado, para que a casa dele seja fechada, aliás, como aconteceu em alguns casos, na Vila Madalena, que tive oportunidade de acompanhar de perto, de bares e restaurantes que foram fechados por 30 a 35 dias para que fosse feita reforma de acústica, conforme determinava a lei, e que, depois, a vizinhança que denunciou barulho foi ameaçada durante semanas e semanas. Óbvio. Imagina o proprietário que ficou com o restaurante fechado, o "prejuízo", entre aspas, pelo cumprimento da lei. Já deveria ter feito antes, não é?

Sr. Presidente, termino dizendo que cabe ao Poder Executivo Municipal e instrumentos jurídicos próprios para controlar a poluição sonora, atuando com rigor no exercício de seu poder de polícia e na implementação de políticas alinhadas ao Desenvolvimento Urbano pleno e equilibrado.

Por tudo isso, nós apresentamos essa proposta como uma legislação que assegure os direitos dos munícipes e que possibilite ao Psiu desempenhar sua função de garantidor do direito ao meio ambiente saudável e equilibrado e, assim, qualidade de vida sem o barulho como agente violador da paz.

Essas são as razões da iniciativa submeto a esta casa de lei diz um projeto que visa

sanar tudo aquilo que nós pudemos, a partir de estudos e pesquisas, levantar como equivocado na legislação atual.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Obrigado, Vereador Floriano Pesaro, que fez um verdadeiro seminário sobre o tema, aprendi bastante com V.Exa.

Continua aberta a palavra para manifestação dos Vereadores ou...

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Natalini.

O SR. NATALINI – Sr. Presidente, quando foi flexibilizada aqui a Lei do Psiu, por pressão de um setor da sociedade que se julgava prejudicado, nós, evidentemente, não concordamos com aquela flexibilização, porque o barulho é uma poluição gravíssima na cidade de São Paulo.

Temos cinco poluições: visual, auditiva, do solo, da água e do ar. A auditiva, a poluição pelo ruído, é muito grave, é muito séria na cidade de São Paulo e é um dos principais problemas da perturbação da qualidade de vida e da saúde humana e, evidentemente, da saúde de outros seres vivos na cidade, porque todos nós seres vivos temos problema com ruído exagerado.

Quando houve isso, propusemos, fizemos uma proposta de um projeto de lei, que eu assinei em parceria com o Vereador Floriano Pesaro. Apresentamos o projeto de lei que está tramitando também na Câmara, meu e do Vereador Floriano Pesaro, modificando, restituindo a severidade das exigências à emissão de ruído em São Paulo. Alguns dias depois, o Vereador Floriano Pesaro apresentou este projeto, 20 dias depois do nosso - 20 dias depois daquele que apresentou comigo.

Então, eu olhei os dois projetos, assim, não fiz um estudo detalhado. Este projeto que o Vereador apresentou em seguida àquele que apresentamos conjuntamente arrocha mais um pouco em algumas coisas, na multa, e também na questão da quantidade de ruído. Ele é um pouco mais...

Mas gostaria de, depois, convidar o Vereador Floriano para fazermos um estudo comparativo entre o nosso projeto e o projeto que veio agora na pauta da audiência, que foi dada a entrada alguns dias depois na entrada do nosso projeto que também está tramitando, meu e dele.

Então, poderíamos, depois, nos reunir tecnicamente com nossa Assessoria. Acho que tudo que vier para proteger ambientalmente a cidade e, também, do ponto de vista de saúde pública, é muito bem-vindo. Mas, talvez, possamos, no decorrer do processo, convergir para uma coisa... Se der. Se não for possível, não há problema, colocaremos sob apreciação, sem problema nenhum. Mas gostaria, depois, de conversarmos para tentar entrar aí numa...

Você conseguiu o número do outro? Qual é o número? (Pausa)

O nosso, conjunto, é o de número 106/2010; o que se está discutindo hoje é o número 134/2010. Os dois estão aqui. Então, depois, se o senhor topar, nos reuniremos.

O SR. FLORIANO PESARO – Não, não há problema algum. Eu até achei que esse era anterior. Mas, se é posterior, não há problema algum.

O SR. NATALINI – Isso, acho que seria... Vamos ver se é possível, porque o segundo projeto aqui, o 134, ele tem alguns detalhes que acho que são importantes. São duas coisas: a questão da multa, que é mais draconiana; e a questão também da quantidade de ruído e tal, que é importante.

Agora, temos também que ser muito claros, muito objetivos com todos os que estão aqui e também com nós mesmos. Existe uma contrapressão enorme, particularmente com o segmento das igrejas, para que esse tipo de arrocho não se dê. As igrejas querem uma certa liberalidade para seus cultos etc, coisa que nós, evidentemente, compreendemos. Por exemplo, perto da casa onde eu morava há uma igreja evangélica que eu respeito muito, a Congregação Cristã do Brasil. Todo domingo, às 8h30, uma banda lindíssima iniciava uma música, e a vizinhança toda não podia dormir. De fato, se fosse depois das 10h, eles teriam aplauso geral do bairro; mas no domingo, quando as pessoas gostam de dormir até um pouco

mais tarde, havia o problema daquele som reverberante que entrava pelas janelas das casas, na Rua José de Anchieta, em Santo Amaro. Temos, então, que achar um meio termo para que as pessoas tenham liberdade de culto, de cantar seus hinos, de fazer suas preces em alto e bom som; por outro lado, todos os vizinhos que moram no entorno têm também o direito de ter paz e descanso garantidos. A Lei do Psiu é fundamental para isso. Ela foi flexibilizada e, assim, prejudicou a cidade de São Paulo na última revisão feita.

Era isso, Sr. Presidente, o que eu queria dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Obrigado, nobre Vereador Natalini.

Existem dois projetos na pauta. Seus autores levantam que, dentro da Casa, há outros Vereadores que também podem ter opinião diversa ou até guardar divergências sobre os projetos ora em tramitação. A Câmara Municipal procura realizar confluências até que haja um resultado final: aprovação ou rejeição do projeto.

Assim, esta Presidência tem o seguinte encaminhamento a fazer e o submete à apreciação dos Srs. Vereadores. Daríamos por encerrada esta segunda audiência pública, instaríamos os autores desses dois projetos a buscar um ponto em comum e voltaríamos em outra audiência pública.

Porque, depois de sair desta Comissão, essa matéria ainda sofrerá alterações por parte dos demais Srs. Vereadores. Como não acredito que até dezembro consigamos fazer tudo isso, esse projeto continuará tramitando no ano que vem.

Assim, sugerimos que se busque esse caminho político, de defesa dos interesses da população de São Paulo. (Pausa) Com a concordância dos Srs. Vereadores, dou por encerrada a audiência pública sobre esse projeto.

Passemos ao próximo item, PL 524/2010, de autoria do Vereador Netinho de Paula, que “dispõe sobre normas específicas para estabelecimentos que sirvam alimentos no sistema de bufê, também conhecido. como self service, e da outras providências”.

Estão inscritos dois participantes da audiência pública. O primeiro, Paulo Roberto

Oliveira Sciamarelli. (Pausa)

O SR. MARCO ANTONIO IAMNHUK – Boa tarde, Sr. Presidente. Sou advogado da indústria de panificação e membro do Instituto do Desenvolvimento de Panificação e Confeitaria de São Paulo. O Sr. Paulo Sciamarelli é diretor do Instituto, e o Dr. Júlio César Nabas Ribeiro, advogado também. Viemos hoje nos opor ao texto apresentado pelo Sr. Vereador Netinho de Paula e concordar com o parecer técnico da Comissão de Constituição e Justiça, que propõe uma alteração no texto do Código Sanitário sem que haja necessidade de o texto desse projeto se converter em lei.

Agendamos, com a assessoria do Vereador, para nos reunir e apresentar alguns pareceres técnicos para mudança do texto e, quem sabe, apresentar um substitutivo ao projeto. Hoje nós iríamos mencionar alguns pontos com os quais não concordamos, mas preferimos conversar em reunião com o Vereador Netinho de Paula visando à apresentação de um substitutivo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Obrigado. Está inscrita, também, a Sra. Martha, da Covisa.

A SRA. MARTHA VIRGÍNIA GEWEHR MACHADO – Boa tarde. Sou da Subgerência de Vigilância em Alimentos, da Coordenação de Vigilância em Saúde – Covisa. Minha atuação, mais especificamente, é em fiscalização sanitária de alimentos. Já conheço o Sr. Paulo Sciamarelli, que já esteve em visita na Covisa, assim como os técnicos de panificadoras.

O conteúdo do projeto de lei do Vereador Netinho de Paula é bastante interessante; contudo, não tende a prosperar porque já está abarcado numa portaria municipal publicada após o ingresso do projeto de lei nesta Casa. Trata-se da Portaria Municipal 2619, de 6 de dezembro de 2011, que contempla tudo o que o Vereador Netinho de Paula propõe no projeto, como, por exemplo, as especificações sobre temperatura e outros aspectos dos bufês.

Portanto, a legislação vigente já dá conta do tema do projeto.

Ressalto também a portaria impõe mais restrições do que o projeto de lei do Vereador Netinho de Paula, o que resguarda melhor o interesse público envolvido.

Protocolarei o nosso parecer técnico da Covisa, no fim do qual está toda a bibliografia, toda a legislação pertinente ao assunto alimentos, incluindo a portaria municipal que citei, publicada em 6 de dezembro de 2011. Lembro ao Sr. Paulo Sciamarelli que o sindicato que ele representa participou amplamente da discussão técnica dessa portaria, que, inclusive, foi objeto de audiência pública, que contou com a colaboração de todos os senhores, que nos trouxeram muita informação.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Obrigado, Dra. Martha. Pelo que entendi de sua manifestação, o PL 524/2010, do Vereador Netinho, teria provocado a edição de uma portaria da Covisa, que veio, inclusiva, a atender e a aprimorar as preocupações do Vereador...

A SRA. MARTHA VIRGÍNIA GEWEHR MACHADO – Serei mais específica, Presidente. Essa portaria abarca todos os estabelecimentos que manipulam, comercializam, fabricam e vendem alimentos no município de São Paulo. Há itens, dentro dessa portaria, que são bastante voltados para restaurantes e sistema de bufê e *self service*, que são aquelas especificações relativas a temperatura, modo de servir, manipuladores *etc.* A matéria de que trata o projeto do Vereador Netinho de Paula encontra-se também descrita nessa portaria. É uma parte a mais que está nessa portaria, que contempla também indústrias, atacadistas, lanchonetes, quiosques e distribuidoras de alimentos de um modo geral. Ela é bastante voltada, portanto, para o setor de serviços em alimentação.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Obrigado pela participação, Dra. Martha.

Cumprimento a Covisa e o Vereador Netinho de Paula, porque, no final das contas, acabou havendo um aprimoramento em defesa da saúde pública da Cidade.

Solicito que seja anexado ao projeto o documento trazido pela Dra. Martha.

Agradeço à assessora do Vereador Netinho de Paula a presença.

Dou por encerrada esta audiência pública referente a esse projeto de lei.

Agora vamos passar para o tema criança e adolescente. Esta é a primeira audiência pública do PL 296/11, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que “obriga a Prefeitura do Município De São Paulo a realização do exame de ecocardiografia fetal nas gestantes atendidas pela rede municipal de saúde”.

Está aberta a palavra aos Srs. Vereadores e demais participantes. (Pausa) Não havendo inscritos, dou por encerrada esta primeira audiência pública referente ao PL 296/11.

O item seguinte é o PL 581/09, de autoria do Vereador José Américo, que “assegura aos servidores públicos lotados na Guarda Civil Metropolitana disporem de creche e berçário em favor de seus filhos, ate que atinjam a idade pré-escolar, no âmbito do Município de são Paulo”.

Está aberta a palavra aos Srs. Vereadores e demais participantes. (Pausa) Não havendo inscritos, dou por encerrada esta segunda audiência pública referente ao PL 581/09.

O item seguinte é o PL 411/10, de autoria do Vereador Netinho de Paula, que “dispõe sobre a concessão de gratuidade da tarifa pelo uso do Sistema Municipal de Transporte Público e Coletivo de Passageiros às crianças e adolescentes portadoras de patologias crônicas, e dá outras providências”.

Está aberta a palavra aos Srs. Vereadores e demais participantes. (Pausa) Não havendo inscritos, dou por encerrada esta segunda audiência pública do PL 411/10.

O item seguinte é o PLO 05/11, que “altera o inc. XI, do art. 41; altera a redação do art. 229, caput, e acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao mesmo artigo; e acrescenta os artigos 229-A e 229-B à Lei Orgânica do Município de São Paulo”.

Está aberta a palavra aos Srs. Vereadores e demais participantes. (Pausa) Não havendo inscritos, dou por encerrada esta segunda audiência pública do PLO 05/11.

Não havendo mais nada a ser tratado, declaro encerrados os trabalhos.

Boa tarde a todos.